



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Parcelar Débitos de Restituição de Convênio ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações, e Comunicações (MCTIC) e dá Outras Providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado parcelar débito de Termo de Doação com Encargos junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) do exercício de 2008 no valor estimado de R\$ 51.280,20 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais, e vinte centavos) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá fazer os ajustes do valor final do parcelamento no ato da confissão de dívida.

Art. 2º O valor previsto no art. 1º desta Lei poderá ser atualizado no ato da assinatura no Termo de Confissão de Dívida, sendo a data base de correção a partir de 25 de setembro de 2017.

Art. 3º O valor estimado da parcela mensal excluído as atualizações será de R\$ 1.424,45 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 05 de Outubro de 2018.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

Remessa de Legislação
(Instrução Normativa N° 05/2000 - Art. 3°, I e II)



Tribunal de Contas de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de URUCÂNIA
O arquivo LEI MUNICIPAL N° 128 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.doc contendo
Leis, Decretos, Resoluções e outras formas legais de caráter financeiro e as
relativas a convênios, ensino e reajuste dos servidores municipais, editadas a
partir de 1 de janeiro de 2001 foi recebido com sucesso em **5/10/2018 15:33:21**

[Envia outra Legislação](#)

[Encerra a Sessão](#)